

DECISÃO Nº 02/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 071/2016;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 580ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 24 de janeiro de 2017.

DECIDE

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 001/2017, em face da Enfermeira **JAQUELINE OLIVEIRA ALCIDES DE CARVALHO**, inscrita no Coren-PR sob o nº 324.500, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Arthur Belline, nº 2.550 – Jd. Morumbi – CEP: 86.975-000 – Mandaguari-PR, em razão da existência de indícios de que teriam infringido os artigos **5º, 9º, 12 e 48** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.



SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR



AMARILIS SCHIAVON PASCHOAL
Conselheira Relatora